



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019 /2019 – COSANPA. EDITAL

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, inscrita o CNPJ nº 04.945.341/0001-90, Sociedade de Economia Mista – Companhia Fechada, com sede na Avenida Magalhães Barata, 1201, Bairro de São Braz, município de Belém, estado do Pará, CEP: 66.630-040 torna a público que, nas formas da Lei Nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia de Saneamento do Pará (adiante denominado “RILC”), da Lei Nº 10.520/2002, do Decreto Nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123 a da Lei Estadual Nº 8.417/2016, do Decreto Estadual Nº 2.121/2018, Lei Nº 12.846/2016, e Código Civil Brasileiro, realizará licitação pública na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, **no modo de disputa aberto/fechado**, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da COSANPA, denominado Pregoeiro, designado pela Portaria 841/2019 de 02 de Outubro de 2019, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema COMPRASNET, endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> .

1.3. **Quanto a eventuais dúvidas na interpretação deste edital e seus anexos, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, ao pregoeiro até 3 (três) dias, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

1.4. **Até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, exclusivamente por meio eletrônico.**

1.5. **As solicitações previstas nos itens 1.3 e 1.4 deste edital, deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico, dentro do horário de atendimento**



das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, para o e-mail: andre.queiroz@cosanpa.pa.gov.br

1.5.1. Caberá ao pregoeiro, caso necessário, com o auxílio do setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias, contados da data de recebimento da impugnação.

1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

1.7. Não serão conhecidos esclarecimentos e impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente para responder pelo interessado.

1.7.1. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.cosanpa.pa.gov.br, para consulta dos interessados. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente para responder pelo interessado.

1.7.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

1.7.3. Na hipótese da COSANPA não responder à impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de **1 (um) dia útil da nova data**.

1.8. Aquele que impedir perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório responderá pelos crimes previstos na Lei nº 13.303/2016.

1.9. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.10. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede da COSANPA, em Belém/PA a ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste e Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.



1.11. Toda e qualquer informação posterior à publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no sistema COMPRASNET, endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> .

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de células capacitivas trifásicas de baixa tensão elétrica (220/380/440 volt), para a correção do fator de potência (kw/kva) nas instalações elétricas mantidas pela COSANPA no estado do Pará, de acordo com as características técnicas e as condições para realização dos fornecimentos descritas **no termo de referência nº. do/014/2019 - anexo I deste edital.**

2.2. O objeto desta licitação deverá atender às normas do Código de Defesa do Consumidor.

2.3. Caso as especificações deste objeto encontrem-se discordantes no Comprasnet e no Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do texto constantes do Edital.

2.4. Os preços unitários e/ou totais deverão estar presentes na Proposta de Preço e/ou nas planilhas com 2 (duas) casas decimais, eliminando-se sempre a 3ª (terceira) casa decimal, independentemente da aproximação.

2.5. Nos preços propostos deverão estar lucro, despesas administrativas, encargos trabalhistas e sociais, equipamentos, materiais, responsabilidade técnica, contribuições fiscais e parafiscais, impostos e taxas, inclusive com serviços de terceiros ou mão-de-obra e outros custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusos nos preços.

2.5.1. A especificação do preço deverá ser feita de forma clara e inequívoca, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado.

2.6. O critério de aceitabilidade da proposta é MENOR PREÇO GLOBAL, sendo obrigatória a análise dos preços/custos unitários.



3. DA FORMA DE FORNECIMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A forma de fornecimento do objeto deste Edital, conforme o caso, é aquele previsto no Termo de Referência (ANEXO I).

3.1.1. Os prazos e condições para a entrega do objeto da contratação são aqueles previstos no Contrato e Termo de Referência (ANEXO I).

3.1.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

3.3. Os recursos para pagamento do objeto desta Licitação serão próprios da COSANPA contidos na seguinte Conta Orçamentária para o Sistema de Abastecimento de Água do Município de Belém, na Unidade de Serviço de Manutenção (USMA) da Diretoria de Operações (DO):

45.75331.7400-20000.5510-40-202052

4. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

4.1. O PREGÃO, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

4.2. No dia 27 de Dezembro de 2019, às 15:00h, (horário Brasília), no site - <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa natural ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste edital e seus anexos.

5.2. Não será admitida a participação, nesta licitação, de pessoas naturais ou jurídicas que estejam cumprindo penalidade de:

- a) que se enquadrem em um ou mais impedimentos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;
- b) estejam constituídos sob a forma de consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre;
- c) com registro de inidoneidade no SICAF;



- d) com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- e) empresas em processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- g) que possuam em seu contrato social, estatuto social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame.

5.2.1. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

5.3. Não será admitida a participação:

- a) das pessoas naturais ou jurídicas referidas no artigo 38 da Lei nº. 13.303/2016.
- b) Os licitantes deverão apresentar declaração de conformidade ao referido dispositivo, conforme **anexo II** do presente edital, que deve ser encaminhada em conjunto aos documentos de habilitação previsto no item 11 deste edital.
- c) Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.
- d) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.4. Como condição de contratação, os interessados devem observar a exigência de empregabilidade de portadores de necessidades especiais prescrita pelo § 60 do artigo 28 da Constituição do Estado do Pará. Por ocasião da contratação, os licitantes deverão apresentar declaração de empregabilidade, conforme adendo ao contrato contida no **anexo III** do presente edital, que deve ser encaminhada em conjunto aos documentos de habilitação previsto no item 11 deste edital.

5.5. O licitante poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

5.5.1. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar na Minuta de Contrato com a COSANPA e nas Notas Fiscais/Faturas



emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da licitação.

5.6. Esta licitação é de âmbito nacional.

5.7. Como requisito para participação neste PREGÃO ELETRÔNICO, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema Eletrônico (COMPRASNET), que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços esta em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório e seus anexos.

6. DA OPERACIONALIZAÇÃO DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder aos pedidos de esclarecimentos formulados relativos ao certame;
- c) receber, processar e julgar as impugnações ao presente Edital;
- d) receber, processar e julgar as impugnações ao presente Edital;
- e) analisar a aceitabilidade, exequibilidade e efetividade das propostas;
- f) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e propostas de menor preço UNITÁRIO;
- h) realizar a negociação com o licitante que oferecer o lance de menor preço UNITÁRIO;
- i) receber, examinar e julgar os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- j) declarar o vencedor;
- k) receber, examinar e processar eventuais intenções de recursos contra as suas decisões.
- l) caso a intenção recurso seja aceita, o pregoeiro abrirá a contagem de prazos, e no final dos prazos encaminhará para a autoridade competente para decisão, adjudicação e homologação;
- m) não havendo intenção de recurso o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;



6.2. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, mediante despacho fundamentado, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas destinadas a: esclarecer informações; corrigir impropriedades e falhas meramente formais nas propostas e na documentação de habilitação que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica; complementar a instrução do processo.

7. DO CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA

7.1. Os interessados em participar deverão dispor de acesso no sistema de licitações COMPRASNET, endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, no qual deverão realizar seu credenciamento e de representante capacitado e habilitado a praticar os atos e transações inerentes à licitação.

7.2. As empresas deverão ser registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. As que ainda não estejam cadastradas e tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação através do endereço eletrônico do sistema de processamento eletrônico das informações cadastrais, ou seja, o site do SICAF referente ao SIASG/COMPRASNET, até o momento anterior a abertura de sessão.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

7.4. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico SIASG/COMPRASNET.

7.5. A chave de identificação e de senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o SICAF.

7.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.7. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a COSANPA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



7.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O licitante deverá encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. No ato de envio de sua proposta, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de licitações, que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- b) Inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menores em condições vedadas pela legislação trabalhista, nem possui empregados executando trabalhos degradantes ou forçados;
- d) Sua proposta foi elaborada de forma independente.

8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, por ocasião do envio da proposta, declarar em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido.

8.3.1. A falta da declaração a que se refere este item indicará que a microempresa ou empresa de pequeno porte optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte sujeitará a proponente às sanções previstas neste edital.

8.5. O licitante deverá encaminhar sua proposta preenchendo os campos específicos no sistema de licitações, observadas as seguintes condições:

8.5.1. O preenchimento da proposta, bem como a inclusão de seus anexos, no sistema de licitações é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo a COSANPA qualquer responsabilidade.



8.5.2. Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.5.3. No sistema, deverá ser cotado preço global, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado, deverão incluir todos os tributos, seguros, taxas e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato e sua execução, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho e outros.

8.5.4. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional deve indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores.

8.5.5. Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2016, os licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

8.5.6. O prazo de validade das propostas será de 120(cento e vinte) dias, contados da data prevista para apresentação das propostas, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da COSANPA e aceitação do licitante.

8.6. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que, de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas em relação às informações exigidas, apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda, que não observem o disposto no item 8.11 deste edital.

8.7. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas.

8.8. A COSANPA não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação, desde que observem os requisitos e critérios relativos aos procedimentos de reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme definido neste Edital, seus anexos e no RILC da COSANPA.

8.9. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e seus Adendos, prevalecerão as últimas.



8.10. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado” do sistema <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, obrigatoriamente, o licitante deverá descrever a síntese do objeto ofertado, não sendo aceitável como descrição apenas o uso da expressão “conforme o edital” ou similares.

8.11. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços no sistema do <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, inclusive sendo vedado indicar marca e fabricante no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, sob pena de desclassificação do certame. A marca e o fabricante devem ser indicados em campo próprio no sistema do <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, quando for o caso.

9. DO JULGAMENTO

9.1. A presente licitação será julgada pelo critério do **menor preço** global, nos termos do artigo 34 do RILC DA COSANPA, seguirá as regras de apresentação de propostas e lances estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado, no caso, www.comprasgovernamentais.gov.br. No horário designado, o Pregoeiro fará realizar a sessão pública.

9.1.1. Se por algum motivo a sessão pública não puder ser realizada na data e horário previstos, os licitantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no sistema eletrônico em que se realizará a sessão pública e no sítio eletrônico da COSANPA.

9.1.2. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.1.3. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos licitantes.

9.2. Os licitantes que atenderem as condições deste edital poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro do valor.

9.3. Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



9.3.1. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.

9.3.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários pelos licitantes, assim considerados os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

9.3.4. Não serão aceitos lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.3.4.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos;

9.3.5. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.3.6. Não será admitida a desistência do lance efetivado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

9.4. Para efeito de ordenação das propostas de preços, a desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

9.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.6. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.6.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



9.6.2 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.6.3. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.6.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta

9.6.5. Será considerada manifestamente inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços do objeto licitado. Caso a proposta apresente preços inferiores a 70% (setenta por cento) do valor estimado para a contratação (sigiloso), o pregoeiro deverá solicitar ao licitante que, em até 48 (quarenta e oito) horas do final da fase de lances, encaminhe planilha de composição de custos e formação de preços, fins de verificação da exequibilidade da proposta apresentada e da conformidade das especificações exigidas no certame. Em caso de não cumprimento nesse prazo, a proposta será desclassificada.

9.6.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação (item 11), o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, aplicando-se, também, o disposto no item anterior. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O pregoeiro negociará com o licitante que apresentou o lance de MENOR PREÇO GLOBAL, por meio do sistema, para que sejam obtidas melhores condições, enquanto o sistema permitir.

10.1.1. Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja abaixo do orçamento estimado, deverá haver tentativa de negociação com o licitante para obtenção de condições mais vantajosas.



10.2. O sistema informará a proposta de menor preço GLOBAL e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances. Quando for o caso, o sistema também informará a ocorrência de negociação e da decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.2.1. A proposta que permanecer com o valor superior ao preço máximo (sigiloso) admitido pela COSANPA, após a tentativa frustrada de negociação, será desclassificada.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. O licitante autor da melhor proposta aceita pelo pregoeiro, bem como os documentos de habilitação descritos neste item, para comprovação da sua regularidade, que deverão ser enviados, no prazo de 2(duas) horas, em formato digital por meio, exclusivamente no campo próprio do COMPRASNET, conforme convocação do Pregoeiro via Chat.

11.2. A habilitação das licitantes será verificada “online” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.2.1. É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação jurídica, que deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação, quando for o caso, e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta licitação:

- a) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;
- b) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição/nomeação de seus administradores, em se tratando de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI);



- c) decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, conforme Parágrafo Único do artigo 16 do Decreto n. 3.555/2000, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores.

11.4. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de qualificação técnica:

a) As empresas proponentes deverão comprovar através de atestado técnico e/ou declaração de empresa idônea, com firma devidamente reconhecida em cartório, à experiência e/ou capacitação técnica no fornecimento do objeto licitado com as mesmas características/técnicas especificadas no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº. DO/014/2019 - ANEXO I DESTE EDITAL.**

b) A empresa contratada deverá ter entre suas atividades o fornecimento do Objeto/Descrição dos Equipamentos a serem adquiridos em conformidade com os Itens Técnicos exigidos no bojo do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº. DO/014/2019 - ANEXO I DESTE EDITAL.**

11.5. O licitante deverá apresentar os documentos relativos à capacidade econômico-financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigidos e apresentados na forma da lei, devidamente registrado Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, podendo também apresentar o SPED CONTÁBIL, salvo as empresas que se enquadrarem no DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015 (Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social).
- b) As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço de abertura.



c) A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC e Solvência Geral - SG, que deverão ser maiores que um (>1), resultante da aplicação das fórmulas abaixo. Os índices deverão ser apresentados devidamente calculados e em folha anexa ao Balanço Patrimonial.

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$$

d) A proponente que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido no valor de 10% (dez por cento) da oferta apresentada, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de sua apresentação, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, para demonstrar sua boa situação financeira.

e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, dentro do seu prazo de validade, e emitida no máximo com 120 (cento e vinte) dias de antecedência à data de abertura do pregão.

11.5. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.



d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária).

e) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Finanças do Município (Certidão Negativa da Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Finanças do Município).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

11.5.1. A **Certidão Negativa Relativa a Contribuições Previdenciárias**, expedida pela RFB, e a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, **foram extintas em 02 de novembro de 2014 pelo Decreto nº 8.302, de 04/09/2014**. No entanto, se o licitante tiver ambas as certidões supracitadas dentro do período de validade nelas indicadas, poderá apresentá-las conjuntamente em substituição à certidão exigida na alínea “b” do subitem anterior.

11.6. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste edital.

11.6.1. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal ou trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, que é o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período pela COSANPA, mediante requerimento do licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital; sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.7. A Licitante deverá apresentaras seguintes declarações:

a) Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante, de que não oferece trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores



de 18 anos, ou qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, em atendimento ao disposto na Lei 9.854, de 28/10/99; (modelo no anexo VI)

b) Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante, de que possui em seu quadro de funcionários percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, em atendimento a Constituição do Estado do Pará em seu art. 28 (modelo no anexo III)

11.8. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta e documentação do licitante subsequente, e assim, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda os termos do edital, cujo licitante será declarado vencedor.

11.9. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta e documentação do licitante subsequente, e assim, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda os termos do edital, cujo licitante será declarado vencedor.

11.10. O pregoeiro somente deverá inabilitar o licitante autor da melhor proposta em razão de defeitos em seus documentos de habilitação que sejam insanáveis, aplicando-se os mesmos procedimentos e critérios prescritos neste edital para o saneamento de propostas, observando-se o seguinte:

- a) consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade;
- b) O pregoeiro, se for o caso de diligência, deverá conceder prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para que o licitante corrija os defeitos constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação;
- c) O pregoeiro se for o caso de diligência, deverá indicar expressamente quais documentos devem ser reapresentados ou quais informações devem ser corrigidas;
- d) se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, o pregoeiro poderá conceder novo prazo para novas correções.

11.11. O licitante que for declarado vencedor da presente licitação, não havendo interposição de recursos ou depois de decididos estes, deverá enviar via física da proposta final, da documentação e das declarações para o COSANPA, sito à Av.



Magalhães Barata, 1201, São Brás, Belém/PA, CEP 66.060.901, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

11.11.1. O prazo estabelecido neste subitem poderá ser prorrogado por decisão fundamentada do pregoeiro, após análise de justificativa apresentada pelo licitante.

11.11.2. É de responsabilidade de o licitante confirmar junto a COSANPA o recebimento da proposta final e dos documentos de habilitação.

11.11.3. Todos os documentos integrantes da proposta e da documentação e a declaração deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda por servidor da Administração devidamente identificado ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.11.4. Documentos em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados de tradução por tradutor juramentado, em original ou cópia autenticada, devendo a respectiva autenticação ser realizada pelo consulado correspondente.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de intenção de recursos, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a Sessão Pública, o encaminhamento de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, realizados no âmbito do Sistema Eletrônico.

12.2. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões

12.2.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

12.3. A licitante que tiver intenção de recorrer, aceita pelo pregoeiro, deverá registrar o recurso, em campo próprio do sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as suas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



12.4. Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados, sendo que em relação à pesquisa de preços e definição do valor estimado, estas folhas poderão ser retiradas dos autos do processo pelo pregoeiro, conforme sua decisão, para melhor proteger os interesses desta Companhia.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção da licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o presente procedimento à autoridade competente para homologação.

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.8. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este certame poderão ser consultados no endereço <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.

12.9. Os recursos manifestamente protelatórios são passíveis de sanções administrativas nos termos da Lei nº 10.520/2002.

12.10. São considerados recursos protelatórios:

12.10.1. Aqueles que contrariam as disposições legais que norteiam os procedimentos licitatórios.

12.10.2. Aqueles que possuem o teor fundado em matéria distinta do procedimento licitatório (valores; prazos; eventos entre outros).

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) PREGOEIRO(A), através do SISTEMA, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, Autoridade Competente homologará a Licitação.

13.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do (a) PREGOEIRO(A), se não houver Recurso, ou, havendo, a Autoridade Competente, que também procederá à homologação do certame.

13.2. Após a homologação será convocado o adjudicatário para a assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas, conforme modelo do ANEXO deste Edital.



13.3. Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e, havendo interesse da COSANPA, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

14. DO CONTRATO

14.1. Será firmado contrato com a empresa licitante vencedora, estando às obrigações assumidas vinculadas à Proposta, aos lances, ao Edital e às legislações pertinentes.

14.2. A Administração da COSANPA convocará a adjudicatária, por escrito, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação;

14.3. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

14.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.4.1. Ocorrendo o previsto neste subitem, é facultado a COSANPA rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação ou revogar a licitação.

14.4. O foro do contrato será o da Comarca de Belém, Estado do Pará.

15. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

15.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme os artigos 61 e 62 do regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

15.3. A revogação ou anulação, depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, somente ocorrerá depois de concedida aos licitantes oportunidade para se manifestarem, assegurando-lhes o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.



16. DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.
- 16.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 16.3. É vedada a subcontratação do fornecimento, objeto desta licitação.
- 16.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.
- 16.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.
- 16.6. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 16.7. O horário de recebimento e protocolização de documentos nesta Companhia é de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
- 16.8. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 16.9. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.10. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 16.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.
- 16.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.



16.13. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da cidade de Belém/PA, pela Justiça Estadual.

Belém-PA, 13 de Novembro de 2019

André Rabêlo Queiroz
Pregoeiro da COSANPA.



TERMO DE REFERÊNCIA N°. DO/014/2019

AQUISIÇÃO DE CÉLULAS CAPACITIVAS TRIFÁSICAS

EM 220/380/440 VOLT

PARA A CORREÇÃO DO FATOR DE POTÊNCIA (KW/KVA)

NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA COSANPA



**TERMO DE REFERÊNCIA Nº DO/014/2019 PARA
AQUISIÇÃO DE CÉLULAS CAPACITIVAS
TRIFÁSICAS EM 220/380/440 VOLTPARA A
CORREÇÃO DO FATOR DE POTÊNCIA(KW/KVA)
NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA COSANPA**

1 – OBJETIVO

Orientar o processo de contratação, estabelecer critérios e fornecer instruções para a aquisição de células capacitivas trifásicas de baixa tensão elétrica (220/380/440 Volt), para a correção do fator de potência(KW/KVA) nas instalações elétricas mantidas pela COSANPA.

2 – JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A maior parte dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário da COSANPA incorpora em suas instalações elétricas grande quantidade de transformadores e motores elétricos de indução, que se constituem em cargas elétricas com natureza indutiva, acarretando maior dificuldade no controle do fator de potência elétrica (KW/KVA), cujo valor de referência é definido em 0,92.

Quando o referido fator de potência alcança valores inferiores ao citado patamar mínimo de referência técnica, significa que as instalações elétricas correspondentes estão operando com excesso de energia reativa, o que geralmente resultada em sobrecarga nos condutores elétricos e equipamentos dos circuitos de força, caracterizada pela elevação da corrente elétrica e aquecimento excessivo de vários componentes, comprometendo a vida útil e a conservação do desempenho da infraestrutura das unidades operacionais e demandando maior esforço das equipes de manutenção eletromecânica, além dos riscos de danos se a situação ocorrer por período prolongado.

A estrutura tarifária estabelecida pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) inclui o faturamento dos valores correspondentes às parcelas excedentes do consumo de energia elétrica reativa e da respectiva demanda de potência reativa nas instalações elétricas que apresentarem fator de potência abaixo do limite técnico estabelecido.

Para compensar os excedentes de energia elétrica reativa de natureza indutiva, a instalação de células com componentes projetados para apresentar efeito elétrico de natureza capacitiva possibilita a correção o fator de potência, evitando-se as despesas adicionais no faturamento mensal do fornecimento de energia elétrica, bem como aliviando as sobrecargas e preservando a vida útil dos sistemas.

3 – DEFINIÇÕES

A realização dos fornecimentos contratados deverá ocorrer com a obediência das seguintes referências:

- 3.1. Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre o Estatuto Jurídico da Empresa Pública, da Sociedade de Economia Mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- 3.2. Termo de referência técnica, contrato de fornecimento formalmente celebrado entre a COSANPA e a empresa contratada, bem como as autorizações de fornecimento ou ordens de compra emitidas pela COSANPA;
- 3.3. A contratada deverá providenciar o cumprimento de todas as leis, normas, regulamentos e demais exigências legais dos órgãos fiscalizadores, nos âmbitos federal, estadual e municipal, incluindo o CREA/PA, aplicáveis aos fornecimentos previstos neste termo de referência.



- 3.4. A contratada deverá providenciar o cumprimento de todas as Leis trabalhistas e Normas Reguladoras (NR) de Segurança do Trabalho, atualizadas e vigentes, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme aplicável;
- 3.5. A contratada deverá providenciar o cumprimento de todas as Normas, atualizadas e vigentes, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 3.6. A contratada deverá providenciar o cumprimento de todas as Normas e procedimentos internos da COSANPA.
- 3.7. Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA;
- 3.8. A contratada deverá providenciar tomar o completo conhecimento de todas as planilhas, especificações técnicas, Termo de Referência, Contrato, Autorizações de Fornecimento ou Ordem de Compra, bem como os demais documentos fornecidos pela COSANPA. Quaisquer necessidades de informação ou esclarecimento adicional deverão ser formalmente apresentadas à COSANPA.

4 – NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA:

Todas as características técnicas das células capacitivas de baixa tensão e demais acessórios devem ser obrigatoriamente compatíveis com as **Normas Técnicas Brasileiras** pertinentes e correlacionadas a estes materiais e equipamentos.

- NR 10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
 - ABNT NBR IEC 60831- 1/2;
- a) O atendimento a todos os aspectos técnicos previstos nas normas e especificações técnicas acima mencionadas é indispensável para garantir as adequadas condições de fabricação, teste, armazenagem, transporte, desembarque, recebimento, aprovação final e operação dos capacitores a serem fornecidos para a COSANPA;
 - b) A empresa vencedora do processo licitatório para o fornecimento dos capacitores para a COSANPA também deverá observar rigorosamente todas as instruções, recomendações e procedimentos estabelecidos nos manuais e demais documentos técnicos dos fabricantes dos equipamentos a serem entregues.

5 – OBJETO / DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS

- Célula capacitiva trifásica em baixa tensão com filme de polipropileno metalizado como dielétrico e acondicionado em caneca de alumínio, uso interno, com resistor interno de descarga, frequência de 60 Hz, construídos em caixa metálica para fixação vertical/horizontal de sobrepor, bornes de ligação protegidos, dotada de dispositivo interruptor para segurança contra sobre pressão interna, com as seguintes características principais, conforme relacionadas a seguir:



Características Gerais	Valores de Referência
Tensão de teste, terminal/caneca [$I_{m\acute{a}x}$]:	$1.3 \times I_N$ incluindo o efeito combinado de harmônicas
Sobretensão [$U_{m\acute{a}x}$]:	$U_R + 10\%$: ($1.1 \times U_R$) 1 até 8 h diárias
Corrente de surto [I_s]:	até $100 \times I_N$
Frequência:	60 Hz
Tolerância da capacitância:	-5% a +5%
Tensão de teste, terminal/terminal [U_{rr}]:	$2,15 \times U_R$; AC; 2s
Tensão de teste, terminal/caneca [U_{rc}]:	3000 Vac. 2s
Vida útil [t_{LD}]:	até 100.000 h (em condições normais de operação);
Temperatura ambiente:	-25/D (Máx. 55° C);
Umidade $_{m\acute{a}x}$:	95%
Número de manobras:	5.000 chaveamentos por ano conforme ABNT NBR IEC 60.831-1/2

A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos especificados, conforme os itens e quantitativos relacionados na tabela a seguir, obedecendo as características técnicas e todas as condições estabelecidas no edital da licitação e no resultante contrato formalizado entre as partes.

CÉLULAS CAPACITIVAS TRIFÁSICAS EM 220/380/440 VOLT

ITEM	Especificação Básica	UNID	QUANT
1	Célula capacitiva trifásica 06 kVar, 220V, 60Hz	Pç	40
2	Célula capacitiva trifásica 10 kVar, 220V, 60Hz	Pç	30
3	Célula capacitiva trifásica 15 kVar, 220V, 60Hz	Pç	20
4	Célula capacitiva trifásica 25 kVar, 220V, 60Hz	Pç	20
5	Célula capacitiva trifásica 30 kVar, 220V, 60Hz	Pç	20
6	Célula capacitiva trifásica 10 kVar, 380V, 60Hz	Pç	20
7	Célula capacitiva trifásica 15 kVar, 380V, 60Hz	Pç	20
8	Célula capacitiva trifásica 20 kVar, 380V, 60Hz	Pç	20
9	Célula capacitiva trifásica 25 kVar, 380V, 60Hz	Pç	20
10	Célula capacitiva trifásica 30 kVar, 380V, 60Hz	Pç	15
11	Célula capacitiva trifásica 10 kVar, 440V, 60Hz	Pç	20
12	Célula capacitiva trifásica 15 kVar, 440V, 60Hz	Pç	20
13	Célula capacitiva trifásica 25 kVar, 440V, 60Hz	Pç	40
14	Célula capacitiva trifásica 30 kVar, 440V, 60Hz	Pç	30
15	Célula capacitiva trifásica 35 kVar, 440V, 60Hz	Pç	20

6 – EMBALAGENS E TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DE ENTREGA

- 6.1 Os equipamentos contratados e demais componentes acessórios devem ser acondicionados individualmente em embalagens adequadas ao correto e seguro transporte rodoviário;
- 6.2 O transporte deve ser realizado de modo a proteger todo o equipamento contra avarias ou danos devidos ao manejo. Qualquer anormalidade detectada no recebimento de cada unidade de cada item contratado, devido a eventuais falhas durante o transporte, deverá ser sanada totalmente às expensas do fornecedor;
- 6.3 A embalagem deve ser feita de modo que o peso e as dimensões sejam conservados dentro delimites razoáveis a fim de facilitar o manuseio, o armazenamento e o transporte;
- 6.4 Todas as despesas com o transporte e a entrega dos equipamentos completos e seus eventuais acessórios ou partes integrantes, inclusive carregamento e descarregamento de caminhões ou outros meios de transporte utilizados, serão totalmente (fretes, seguros, guindautos, pessoal contratado, alimentação, etc) custeados pela empresa contratada para o fornecimento;



- 6.5 Todos os equipamentos contratados deverão ser entregues no seguinte endereço:

Almoxarifado Central da COSANPA – UEAD

Ao lado do Parque Estadual do Utinga – PEUt

Avenida João Paulo II, s/nº – esquina da Rua do Utinga

Bairro do Curió-Utinga – CEP 66.610-770 – Belém / PA

- 6.6 A empresa contratada para o fornecimento dos equipamentos relacionados no item 5 deverá entregar, junto com cada item individual, todos os seus respectivos manuais (impressos e/ou gravados em CD-ROM), relatórios de testes e/ou ensaios, certificados e/ou termos de garantia, certificados e selos de qualidade, devidamente assinados e carimbados por profissional vinculado ao fornecedor e/ou fabricante, sendo toda documentação identificada para cada número de série;
- 6.7 A entrega e desembarque dos equipamentos contratados deverá ocorrer nos dias úteis da semana, no horário do expediente comercial de trabalho da COSANPA: de 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas.
- 6.8 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7-AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DO FORNECIMENTO

A conformidade do fornecimento dos equipamentos contratados será avaliada conforme a especificação técnica apresentada neste Termo de Referência. O fornecedor contratado deverá cumprir rigorosamente as seguintes diretrizes básicas:

- 7.1. Quaisquer dúvidas, eventuais conflitos ou divergências de informações, referências normativas, características técnicas ou condições de fabricação, fornecimento, entrega ou documentação deverão ser formalmente e previamente apresentadas para a COSANPA que então deverá deliberar sobre cada aspecto envolvido.
- 7.2. No caso de na proposta comercial constar alguma característica técnica ou condição divergente do previsto no Edital do processo licitatório, a empresa proponente deverá apresentar Declaração de Exceção às Especificações, com a necessária objetividade e a clareza suficiente para o completo entendimento da situação.
- 7.3. A contratada deverá apresentar antecipadamente e junto com a proposta comercial os manuais técnicos, desenhos técnicos, certificados e demais documentações dos fabricantes dos equipamentos a serem fornecidos. Na ocasião do eventual acompanhamento dos testes ou das inspeções de recebimento dos produtos a serem entregues.



- 7.4. As etapas de fabricação, transporte e efetiva entrega dos equipamentos contratados somente poderão acontecer após a aprovação formal da COSANPA, com emissão das autorizações de fornecimento, que poderão ser divididas em lotes por remessas, conforme a programação de instalação distribuída pelas nossas equipes especializadas.

8 – CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 8.1. Os equipamentos entregues deverão estar totalmente cobertos com suas garantias contra defeito de material ou de fabricação, por período mínimo de 12 meses a partir da data de entrega, cabendo à vencedora da licitação fornecer os termos formais de garantias de cada equipamento por ordem de fornecimento emitida;
- 8.2. A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.3. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, o objeto entregue com eventuais avarias ou defeitos.
- 8.4. Em caso de devolução de qualquer dos equipamentos contratados para reparo ou substituição, no período de garantia, a extensão da garantia deverá ser considerada por no mínimo mais doze meses contados a partir da data da nova entrega, acrescido do tempo de indisponibilidade.
- 8.5. A contratada deverá informar detalhadamente as condições de garantia e atendimento técnico, bem como a localização da assistência técnica do fabricante, incluindo os dados e condições de acesso ao suporte técnico para utilização e manutenção do produto ofertado.

9 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 9.1. O presente termo estabelece as condições básicas. Caso necessário a COSANPA poderá alterar ou completar detalhes para atender casos particulares possíveis de acontecer no momento das aquisições da natureza contratada, desde que não altere os custos da planilha da proposta comercial contratada.
- 9.2. Caberá à contratada dispor dos meios para o pleno fornecimento dos equipamentos em licitação, em conformidade com os prazos estabelecidos.
- 9.3. Outras situações não previstas, caso ocorram, deverão ser formalmente tratadas entre as partes envolvidas.

10 – PENALIDADES, MULTAS E SANÇÕES

Caso a empresa contratada descumprir, total ou parcialmente o contrato celebrado, serão aplicadas as multas e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com observância do devido processo administrativo,



respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002; além dos critérios estabelecidos no Capítulo III – Seção I – das Sanções Administrativas do Decreto Estadual nº 44.431, de 29/12/2006.

- 1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RILC da COSANPA:
 - a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) Fraudar na execução do contrato;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Cometer fraude fiscal;
 - f) Não mantiver a proposta.

- 1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - c) Multa compensatória de 1 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a cosanpa, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

- 1.3. Também ficam sujeitas a tais penalidades as empresas ou profissionais que:
 - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- 1.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 204 do RILC da COSANPA.



- 1.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à COSANPA, observado o princípio da proporcionalidade.
- 1.6. Na eventualidade de ocorrer atraso na entrega do fornecimento dos equipamentos especificados, a empresa contratada deverá formalizar comunicado sobre os motivos e a previsão da efetiva data de entrega. Conforme a natureza dos motivos, as justificativas apresentadas e o prazo adicional requerido, a COSANPA poderá deliberar pelo cancelamento da prestação de fornecimento, não se responsabilizando pelos custos já despendidos pela contratada.
- 1.7. Na hipótese da COSANPA concordar em prorrogar prazos para entrega dos fornecimentos contratados, conforme fundamentada justificativa apresentada, a empresa contratada poderá ser penalizada sobre o valor contratado para seu pagamento.
- 1.8. Ressalta-se que os itens contratados e entregues serão avaliados individualmente e na sua totalidade por cada remessa autorizada, com base nas características técnicas contratadas, tendo como referência as normas e especificações técnicas supracitadas, não havendo possibilidade de aprovação parcial de cada lote/remessa e a respectiva nota fiscal de faturamento.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. Os recursos para o pagamento serão próprios da COSANPA.
- 11.2. O pagamento ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados após a apresentação e aceitação da NOTA FISCAL e demais documentos no setor financeiro da COSANPA, desde que não ocorra fator imperativo provocado pela CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA a ser indicada por ela. Observe-se que a DANFE correspondente à NOTA FISCAL deve estar atestada, visada e aceita pela unidade de fiscalização e gerenciamento do Contrato.
- 11.3. Os pagamentos serão efetuados por depósito em conta bancária indicada pela contratada.
- 11.4. As Notas Fiscais contendo incorreções serão devolvidas à contratada, com as razões da devolução, para as devidas retificações, sendo a contagem do prazo previsto no Contrato, reiniciada a partir da reapresentação.
- 11.5. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE com base na avaliação dos fornecimentos efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal atestada e visada pela unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato celebrado com a CONTRATANTE.
- 11.6. O pagamento de todos os fornecimentos ficará subordinado à aceitação e aprovação dos mesmos pelo gestor da Unidade de Serviço de Manutenção (USMA), que poderá designar um empregado da COSANPA como fiscal ou outra empresa para verificação da conformidade do escopo contratado.



- 11.7. A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovantes do de pagamentos da GPS e GPR, além da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como ainda as demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipais, Estaduais e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.
- 11.8. A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, vedada a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito.
- 11.9. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela CONTRATANTE.
- 11.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à correção monetária.
- 11.11. Caso sejam necessários serviços especiais e/ou fornecimentos complementares, a CONTRATADA somente poderá executá-los mediante prévia aprovação formal da CONTRATANTE.
- 11.12. Todas as medições de serviços e/ou fornecimentos serão contabilizadas de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela CONTRATANTE.
- 11.13. O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o pagamento do objeto desta Licitação serão oriundos do orçamento próprio de custeio da COSANPA, na seguinte Conta Orçamentária: 45-75331.7400-20000.5510-40-202052

13 – VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO

O valor global do contrato não ultrapassará R\$ xxxxxx (sigiloso), conforme os preços estimados obtidos da recente pesquisa de preços realizada com fornecedores dos equipamentos a serem licitados, conforme apresentada no Apêndice 01 deste termo de referência.

14 – REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços são fixos e irremovíveis, salvo ocorra prorrogação do prazo de vigência contratual que alcance período superior a 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. Após esse período de 12 meses, havendo



formalização de termo aditivo para prorrogação do contrato, o preço contratual poderá ser reajustado pelo INPC/IBGE, tomando-se por base a data da assinatura do contrato para variação do referido índice.

15 – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência contratual se dará por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do respectivo contrato.

Caso seja necessário a prorrogação do prazo contratual, deverá ser elaborado um termo aditivo contratual, devidamente justificado, com antecedência suficiente, respeitando a legislação vigente e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da COSANPA.

16 – CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. Nos termos do art. 154 e seguintes do RILC da COSANPA, será designado como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens o gestor da Unidade de Serviço de Manutenção(USMA), a quem competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos demais empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18 – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da COSANPA à continuidade do contrato.



19 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A presente licitação far-se-á pela modalidade MODO DE DISPUTA FECHADO na forma de Execução Indireta, em regime de Empreitada por preço global.



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO ARTIGO 38 DA LEI N. 13.303/2016

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Ref: Edital de Licitação n./.....

Objeto:.....

Prezados senhores,

A, inscrita no CNPJ sob o n., sediada(endereço completo)....., com o telefone para contato n. (.....)..... e email, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a),(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n., residente e domiciliado(a) no(endereço completo)....., DECLARA, para os devidos fins legais, que a empresa não incorre em nenhum dos impedimentos para participar de licitações e ser contratada, prescritos no artigo 38 da Lei n. 13.303/2016, quais sejam:

- I) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- II) suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- III) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Aplica-se a vedação também:

- I) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- II) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:



- a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
- III) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

..... (Local e Data)

.....

(representante legal)



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO QUE EMPREGA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Ref: Edital de Licitação n. /

Objeto:.....

.....nome.....da.....empresa....., CNPJ n°
..... / - , com sede à Rua/Av., declara para
fins do disposto no art. 28, § 6º da Constituição do Estado do Pará, que possui em seu
quadro de pessoal 5% (cinco por cento) de pessoas portadoras de necessidades
especiais.

..... de de 2019

(Local e data)

Representante Legal

Identificação do Representante Legal:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo na empresa:



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Ref: Edital de Licitação n. /

Objeto:.....

.....nome.....da.....empresa....., CNPJ n°
...../.....-....., declara para fins do disposto na Lei nº 9.854/99, que não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos na
condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

....., dede 2019

(Local e data)

Representante Legal

Identificação do Representante Legal:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo na empresa:



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2019 - COSANPA.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
COMPANHIA DE SANEAMENTO**

**DO PARÁ – COSANPA E
....., PARA COM VISTAS
AO FORNECIMENTO DE.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**
- **COSANPA**, Sociedade de Economia Mista Estadual por ações, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90 e com sede na Avenida Magalhães Barata nº 1201,
bairro São Brás, Belém - Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por
seu Presidente Sr. **José Antônio De Angelis**, por seu Diretor Financeiro, Sr. **José Antonio Lima de
Souza**

.....
Diretor(a) de .. , Sr(a)., e a empresa
....., inscrita no CNPJ nº sede na
... .., com..... nº,
bairro .., Município de
....., Estado , CEP: , telefone: (xx),
endereço eletrônico:
..... doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste
ato por seu , nacionalidade, inscrito no.....
(sua)..... , Dr(a). ... CPF e



portador do RG com fundamento no
..... – SSP/... .., e com observância

da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, mediante as seguintes Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto o fornecimento de....., para uso da Companhia de Saneamento do Pará –COSANPA, conforme condições, exigências e estimativas, estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA N°.....**, parte integrante e indissociável deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO: As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, aos quais **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além de outras estabelecidas no

Edital ou decorrentes deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATANTE:**
acompanhar gerir e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida corretiva por parte da **CONTRATADA**. A existência de fiscalização pela **CONTRATANTE** de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer falha na prestação do Contrato;
efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço, prazo e forma de pagamento estabelecidas nas Cláusulas Quinta e Sexta deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além de outras estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico n°**, ou decorrente do **Termo de Referência n°.....**, ou deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATADA:**



4.1 - Cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente e no Contrato, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé, cabendo-lhe, especialmente:

a) - Manter os requisitos e as condições de habilitação fixados no processo de licitação;

b) - Comunicar a imposição, a si, a seus sócios e aos administradores, de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, bem como a eventual perda dos pressupostos para a sua contratação;

c) - Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, sem exclusão ou redução desta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pelo Gestor do Contrato;

d) - Designar 1 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do contratado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

a) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do(s) produto objeto do contrato, e responderá por danos causados a terceiros ou à **CONTRATANTE**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

a) A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

b) A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

4.2 - Após a execução deste Contrato, apresentar à **CONTRATANTE**, junto com a Nota Fiscal/Fatura de cobrança corresponde ao fornecimento dos produtos, devidamente atestada e visada pela Unidade de fiscalização do Contrato, a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, bem como ainda as demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipal, Estadual e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.

CLÁUSULA QUINTA – POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ACORDO ENTRE AS PARTES: quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;



- a. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- b. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- c. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- d. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- e. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL: Importa o presente Contrato no valor global de R\$.....(.....), incluindo a mão de obra, impostos, material, tributos, taxas e todos os custos diretos ou indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato, conforme Proposta de Preço da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** no prazo de **30** (trinta) dias, contados a partir da apresentação e aceitação da Nota Fiscal e demais documentos no Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, que deverá estar visada, atestada e aceita pela Unidade de fiscalização e gerenciamento da execução do Contrato, desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, através de crédito na **Conta Corrente Bancária nº, Agência nº, Banco,,** indicada pela **CONTRATADA**. Observe-se que a DANFE correspondente à NOTA FISCAL deve estar atestada, visada e aceita pela Unidade de fiscalização e gerenciamento do Contrato;



7.1. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal ou na documentação fiscal será objeto de glosa pela **CONTRATANTE** e devolução da documentação à **CONTRATADA** para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento previsto no caput desta cláusula, que iniciará novamente após a documentação ser regularizada, reapresentada e aceita pela **CONTRATANTE**.

7.2. A forma de pagamento será exclusivamente através de cobrança em carteira, vedada a anuência e concordância para contrair empréstimos de financiamento e a cessão de crédito;

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a correção monetária.

7.4. A Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** deverá estar acompanhada de comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, e da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União

7.5. Todos os fornecimentos serão contabilizados de acordo com os itens e as quantidades contratadas, efetivamente entregues e pelos preços unitários aprovados pela **CONTRATANTE**.

7.6. O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do Contrato firmado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

7.7. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela **CONTRATANTE**

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação

correrão por meio dos recursos orçamentários internos, através da Dotação Orçamentária: Conta nº

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS: Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses a partir da vigência do contrato. Após esse período, havendo prorrogação do contrato, o preço contratual será reajustado pelo, tomando-se por base a data da assinatura do contrato para variação do referido índice.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até **2** (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações referidas no Art. 84 § 1º a 3º da Lei Federal n.º 13.303/16, no que couber, garantido o processo legal, o contraditório e a ampla defesa, se:

- a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- c) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

- a) Comportar-se de modo inidôneo;

10.1. A **CONTRATANTE** poderá cumulativamente aplicar à **CONTRATADA**: Sem prejuízo das sanções previstas no art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16, a **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de descumprimento do disposto no **Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2019 – COSANPA-PA (Modo de Disputa Aberto/Fechado)**, deste Edital, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência por escrito, no caso de pequenas falhas, atrasos e/ou irregularidades.

10.1.2. Multa compensatória no percentual de **5%** (cinco por cento), calculadas sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar o instrumento contratual, no prazo máximo de **10** (dez) dias, após regularmente convocada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) enviada para o endereço eletrônico informado pela **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 84 e seguintes da Lei nº 13.303/16 e alterações posteriores;

10.1.3. Multa variável de **2%** (dois por cento) a **20%** (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da **CONTRATANTE**;

10.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2**(dois) anos;

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que ser concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.1.6. Da multa de **10%** (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar a rescisão deste.



10.1.7. Na inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela **CONTRATANTE**, processo de declaração de inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, com o conseqüente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Empresa;

10.1.8. No caso de atraso no cumprimento das etapas mensais dos serviços previstos no Cronograma Físico-financeiro, a **CONTRATADA** estará sujeita a multa de mora no percentual de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos serviços em atraso;

10.1.9. A aplicação das sanções previstas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2019 – COSANPA-PA (Modo de Disputa Aberto/Fechado)**, não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 13.303/16, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA**, por eventuais perdas e danos causados à Administração;

10.1.10. A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias consecutivos, a contar da data da comunicação oficial, que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento;

10.1.11. A **CONTRATADA** que dolosamente praticar fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a

CONTRATANTE, em virtude dos atos ilícitos praticados, estará sujeito às penalidades previstas acima e outras no que couber.

10.1.12. Da aplicação das sanções aqui definidas, caberá a interposição dos recursos previstos no art. 204 § 3º do RILC, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do Contrato e entrega do objeto contratual será de (.....) meses a contar da data de sua assinatura.

11.1. O Contrato expirará automaticamente, antes do final de sua vigência, com o cumprimento de todas as obrigações **materiais** contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE: São responsabilidades da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, as seguintes:

I – Responsabilidade da CONTRATANTE:



- a) Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato;
- b) Fiscalizar a execução do objeto contratual, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de integral responsabilidade pela observância do objeto do presente Contrato;
- c) Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à **CONTRATADA**, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente Contrato, ou providências a serem tomadas.

II – Responsabilidade da CONTRATADA:

- a) A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente, pela execução integral dos serviços ora contratado, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à **CONTRATANTE**, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento da obra pela **CONTRATANTE**. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É obrigação da **CONTRATADA**, manter durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas na licitação, conforme art. 126§ 9º do RILC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

13.1 – A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações referidas no inciso III, do art. 203, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC:

- a) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

13.2. A CONTRATANTE poderá cumulativamente aplicar à **CONTRATADA**:

- a) Advertência por escrito, no caso de pequenas falhas, atrasos e/ou irregularidades.
- b) Multa compensatória no percentual de **5%** (cinco por cento), calculadas sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar o instrumento contratual, no prazo máximo



de **10** (dez) dias, após regularmente convocada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) enviada para o endereço eletrônico informado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Contrato;

- c) Multa variável de **2%** (dois por cento) a **20%** (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da **CONTRATANTE**;
- d) multa de **10%** (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar sua rescisão por culpa da **CONTRATADA**.

13.3. No caso de atraso no cumprimento do fornecimento, a **CONTRATADA** estará sujeita a multa de mora no percentual de **10%** (dez inteiros por cento) sobre o valor do fornecimento em atraso;

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 13.303/2016 e Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, inclusive a responsabilização da contratada, por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**;

13.5. A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias consecutivos, a contar da data da comunicação oficial, que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento.

13.6. Se a multa não for recolhida no prazo indicado acima, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou cobrada judicialmente.

13.7. A sanção prevista na alínea “a”, do item **13.2**, poderá ser aplicada com a incidência de multas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d”, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de **10** (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO: O Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o processo legal do contraditório, nos termos do Art.200 e 201 do RILC e a ampla defesa:

14.1. Por **decurso do prazo de vigência** sem que tenha sido firmado Termo Aditivo Prorrogatório;

14.1.2. Por **distrato**;

4.1.3. Por **denúncia** pela **CONTRATANTE** a qualquer tempo e mediante comunicação escrita, nos termos da Lei 13.303/16.

14.1.4. Por **rescisão** de pleno direito pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à **CONTRATADA**, com a conseqüente perda da garantia prestada e sem



que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas no Artigo 200 e 201 do RILC, as situações abaixo:

- a) Se a **CONTRATADA** infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas no Contrato ou dele decorrentes;
- b) Desatendimento de determinação do Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como de seus superiores;
- c) Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato;
- d) Prática de atos que importem em descrédito comercial para a **CONTRATANTE** ou dano à sua imagem;
- e) Cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**, bem como associação com terceiro que afete a execução do Contrato;
- f) Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;
- g) Incorrer mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;
- h) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- i) Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução do Contrato.

NOTA: Rescindido o Contrato, poderá o Presidente da **CONTRATANTE**, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que a **CONTRATADA** seja declarada inidônea para transacionar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO: São procedimentos que deverão ser adotados pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços, conforme a seguir:

Após a assinatura do Contrato, será emitida Autorização de Fornecimento (AF) que registrara no seu corpo, o objeto contratado que deverá ser prestado, devendo serem cumpridas as diretrizes e especificações técnicas inerentes ao Cronograma físico financeiro e Apêndices contidos no bojo do Termo de Referência nº _____ – Anexo I do Edital pela **CONTRATADA** para a efetivação da prestação do serviços para a **CONTRATANTE**;

15.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.



15.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a COSANPA autorizada a descontar da garantia, caso exigido, no edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos.

15.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a COSANPA autorizada a descontar da garantia, caso exigido, no edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos.

15.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

15.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

15.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

15.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

15.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à **COSANPA** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

15.10. Relatar à **COSANPA** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

15.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



15.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO: O

Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo **Gestor(a)**

.....;

16.1. São competências do Gestor do Contrato:

- a) Registrar a ocorrência e adotar providências, solicitando as correções por parte da **CONTRATADA**, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para eventual aplicação de sanções, em caso de descumprimento das obrigações contratuais, inclusive aquelas relacionadas ao cumprimento do Código de Conduta Ética, manutenção de sigilo e vedação à corrupção;
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor e/ou Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias e convenientes.
- c) Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do Contrato ou de promover alteração contratual;
- d). Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;
- e). Atestar a plena execução do objeto contratado.
 - f) Promover a medição dos fornecimentos realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela **CONTRATADA**;
 - g) Dar ciência a Diretoria de Operações da **CONTRATANTE**, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou Rescisão do Contrato.

16.2. A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

16.3. Ocorrendo qualquer fato superveniente, poderá a **CONTRATANTE**, através do Gestor do Contrato determinar a suspensão, a quem incumbe indicar:

- a) O prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do Gestor da Unidade Técnica;



- b) O montante que deve ser pago à **CONTRATADA** a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO: Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, fiscalização e gerenciamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

- a) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS: Ao Contrato se aplicam as disposições gerais do art. 125 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

- a) Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela

CONTRATADA;

- b) De todo e qualquer fornecimento fora das especificações será notificada a **CONTRATADA** que se obrigará a repará-los prontamente, correndo por sua conta risco as despesas de tais reparos, sem que daí decorra alterações no prazo fixado neste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO: Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes este instrumento, em 02 (duas) vias de teor e forma, em presença de 02 (duas) deste Contrato Administrativo fica estabelecido pelos contratantes, o foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO: O extrato deste Contrato será publicado, na Imprensa Oficial da do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, em face do que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA: Estando as partes assim justas e acordadas, após terem lido, entendido e rubricado cada uma de suas páginas, firmam para todos



os efeitos jurídicos e legais) testemunhas instrumentárias abaixo identificadas e firmadas, atribuindo-lhe força executiva extrajudicial.

Belém/Pa, _____ de _____ de

2019.

Pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**

José Antônio De Angelis

Presidente

José Antonio Lima de Souza

Diretor(a) de: _____

Diretor Financeiro

Pela

.....
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: